



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de São Benedito

1

Quarta-feira • 31 de Março de 2021 • Ano IX • Nº 2689

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de São Benedito publica:

- Portaria Nº 032/2021.
- Resolução Nº 05/2021.
- Resolução Nº 06/2021.
- Resolução Nº 17/2021- CMS.
- Resolução Nº 18/2021- CMS.
- Resolução Nº 19/2021- CMS.
- Resolução Nº 20/2021- CMS.
- Resolução Nº 21/2021- CMS.
- Resolução Nº 22/2021- CMS.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - SAUL LIMA MACIEL / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Paulo Marques, 378

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: DVQVN3BCCBFVQ41XRZXFQBQ

Portarias



PORTARIA Nº 032/2021

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL
DE LICITAÇÃO E PREGÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE.

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, **Saul Lima Maciel**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições do art. 6º, inciso XVI c/c Art.51 da Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada; considerando ainda as disposições do art.3º, IV da Lei Federal nº 10.520/2002.*

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Comissão Permanente de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, constituída pelos seguintes membros:

1. Ronaldo Lobo Damasceno **Presidente** / CPF: Nº 012.199.867-39 RG: Nº 20040280447170 SSP/CE
2. Luis Carneiro Machado **Pregoeiro**/ CPF: Nº 186.121.378-61 RG: Nº 284178639 SSP/CE
3. Daniela Barbosa da Silva **Membro de Comissão e Apoio** / CPF: Nº 018.498.533-12, RG N.º 2001028121766 SSP/CE
4. Graciane Sousa Bezerra **Membro de Comissão e Apoio** / CPF: n.º 018.324.563-66, RG N.º 2001099109041 SSP/CE

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em «data»

SAUL LIMA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL

SEDE DO GOVERNO MUNICIPAL • Rua Paulo Marques 378 Centro São Benedito CE • F 88 3626 1437
CEP 62370-000 • CNPJ 07.778.129/0001-74

Resoluções



Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA SÃO BENEDITO- CE

RESOLUÇÃO Nº 05/2021

Dispõe sobre Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que lhe confere a Lei de Criação nº 462/97 de 02 de junho de 1997 com alterações pela Lei 956 de 25 de maio de 2015;

CONSIDERANDO as atribuições legais da Lei Municipal nº 957/2015, bem como o Art. 35 do Regimento Interno do Conselho Tutelar de São Benedito-CE, o qual dispõe que ocorrendo vacância, licença, férias ou qualquer outra causa que determine o afastamento do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará imediatamente o suplente para assumir a função, tendo este direito a receber os subsídios devidos pelo período em que efetivamente vier a ocupar a respectiva vaga, sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular, quando estes foram devidos;

CONSIDERANDO o Artigo 35 do Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, que esclarece que a função de Conselheiro Tutelar constitui um *múnus* público, um servidor público relevante;

CONSIDERANDO o Artigo 106 do Estatuto do Servidor Público de São Benedito-CE, dispõe que poderá ser concedida ao servidor público, licença para o trato de assuntos particulares, sem remuneração, prorrogável por uma única vez por igual período;

RESOLVE:

Art. 1º: Convocar a Sra. Maria Goretti de Abreu Soares para assumir função de Conselheira Tutelar Suplente, em virtude de gozo de férias do Conselheiro Tutelar Antônio Carlos Isaias Araujo, no período de 1º (primeiro) de Março a 1º (primeiro) de Abril do corrente ano.

Art. 2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Benedito, 01 de março de 2021.

OSMAR GOMES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
São Benedito –CE



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
SÃO BENEDITO- CE**

RESOLUÇÃO Nº 06/2021

Dispõe sobre Convocação de Conselheiro Tutelar Suplente .

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA que lhe confere a Lei de Criação nº 462/97 de 02 de junho de 1997 com alterações pela Lei 956 de 25 de maio de 2015;

CONSIDERANDO as atribuições legais da Lei Municipal nº 957/2015, bem como o Art. 35 do Regimento Interno do Conselho Tutelar de São Benedito-CE, o qual dispõe que ocorrendo vacância, licença, férias ou qualquer outra causa que determine o afastamento do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocará imediatamente o suplente para assumir a função, tendo este direito a receber os subsídios devidos pelo período em que efetivamente vier a ocupar a respectiva vaga, sem prejuízo da continuidade do pagamento dos subsídios ao titular, quando estes foram devidos;

CONSIDERANDO o Artigo 35 do Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA, que esclarece que a função de Conselheiro Tutelar constitui um *múnus* público, um servidor público relevante;

CONSIDERANDO o Artigo 106 do Estatuto do Servidor Público de São Benedito-CE, dispõe que poderá ser concedida ao servidor público, licença para o trato de assuntos particulares, sem remuneração, prorrogável por uma única vez por igual período;

RESOLVE:

Art. 1º: Convocar a Sra. Maria Goretti de Abreu Soares para assumir a função de Conselheira Tutelar Suplente, em virtude de gozo de férias do Conselheiro João Paulo Sales lima, no período de 1º (primeiro) de Abril a 1º (primeiro) de Maio do corrente ano.

Art. 2º: Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Benedito, 31 de Março de 2021.

OSMAR GOMES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
São Benedito – CE.



Prefeitura Municipal de
São Benedito-CE

Conselho Municipal de
Saúde de São Benedito-CE



Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 17/2021- CMS

O plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de São Benedito-CE, em sua terceira reunião ordinária, realizada no dia 23 de março de 2021, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8080/90, Nº 8142/90, pela Lei Municipal Nº 1182/91 e pelo seu regimento interno.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde-CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar, sobre a política e controle de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de São Benedito inclusive no aspecto econômico e financeiro.

RESOLVE:

1. Artigo 1º- Aprovar Adequação da Programação Pactuada Integrada (PPI) das unidades básicas de Saúde, conforme portaria Nº 526, de 24 de junho de 2020 que inclui, altera e exclui, procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS.
2. Artigo 2º-Estaresolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

ANA MARIA RIBEIRO DE MELO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
São Benedito-CE

Homologo a Resolução do CMS nº 17, de 23 de março de 2021, relativo a 3ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde- CMS, em consonância com o item XII da 4ª diretriz da resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde(CNS) de 10 de maio de 2012, para que surta seus efeitos legais.

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal de São Benedito-CE

Sede do Governo Municipal- Rua Paulo Marques, 378, Centro, Cep: 62.370-000,
site: saobenedito.ce.gov.br
São Benedito - Ce. Fone. (88) 3626 2174
CNPJ nº 11099832/0001-23- cmssaobenedito@gmail.com



Prefeitura Municipal de
São Benedito-CE

Conselho Municipal de
Saúde de São Benedito-CE



Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 18/2021- CMS

O plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de São Benedito-CE, em sua terceira reunião ordinária, realizada no dia 23 de março de 2021, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8080/90, Nº 8142/90, pela Lei Municipal Nº 1182/91 e pelo seu regimento interno.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde-CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar, sobre a política e controle de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de São Benedito inclusive no aspecto econômico e financeiro.

RESOLVE:

1. Artigo 1º- Aprovar Plano municipal de ação de vigilância e controle das arboviroses para o ano de 2021.
2. Artigo 2º-Estaresolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

ANA MARIA RIBEIRO DE MELO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
São Benedito-CE

Homologo a Resolução do CMS nº 18, de 23 de março de 2021, relativo a 3ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde- CMS, em consonância com o item XII da 4ª diretriz da resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde(CNS) de 10 de maio de 2012, para que surta seus efeitos legais.

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal de São Benedito-CE

Sede do Governo Municipal- Rua Paulo Marques, 378, Centro, Cep: 62.370-000,
site: saobenedito.ce.gov.br
São Benedito - Ce. Fone. (88) 3626 2174
CNPJ nº 11099832/0001-23- cmssaobenedito@gmail.com



Prefeitura Municipal de
São Benedito-CE

Conselho Municipal de
Saúde de São Benedito-CE



Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 19/2021- CMS

O plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de São Benedito-CE, em sua terceira reunião ordinária, realizada no dia 23 de março de 2021, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8080/90, Nº 8142/90, pela Lei Municipal Nº 1182/91 e pelo seu regimento interno.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde-CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar, sobre a política e controle de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de São Benedito inclusive no aspecto econômico e financeiro.

RESOLVE:

1. Artigo 1º- Aprovar o Plano Diretor da Vigilância Sanitária de 2021.
2. Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

ANA MARIA RIBEIRO DE MELO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
São Benedito-CE

Homologo a Resolução do CMS nº 19, de 23 de março de 2021, relativo a 3ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde- CMS, em consonância com o item XII da 4ª diretriz da resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) de 10 de maio de 2012, para que surta seus efeitos legais.

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal de São Benedito-CE

Sede do Governo Municipal- Rua Paulo Marques, 378, Centro, Cep: 62.370-000,
site: saobenedito.ce.gov.br
São Benedito - Ce. Fone. (88) 3626 2174
CNPJ nº 11099832/0001-23- cmssaobenedito@gmail.com



Prefeitura Municipal de
São Benedito-CE

Conselho Municipal de
Saúde de São Benedito-CE



Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 20/2021- CMS

O plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de São Benedito-CE, em sua terceira reunião ordinária, realizada no dia 23 de março de 2021, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8080/90, Nº 8142/90, pela Lei Municipal Nº 1182/91 e pelo seu regimento interno.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde-CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar, sobre a política e controle de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de São Benedito inclusive no aspecto econômico e financeiro.

RESOLVE:

1. Artigo 1º- Aprovar Relatório Anual de Gestão de 2020.
2. Artigo 2º-Estaresolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

ANA MARIA RIBEIRO DE MELO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
São Benedito-CE

Homologo a Resolução do CMS nº 20, de 23 de março de 2021, relativo a 3ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde- CMS, em consonância com o item XII da 4ª diretriz da resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde(CNS) de 10 de maio de 2012, para que surta seus efeitos legais.

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal de São Benedito-CE

Sede do Governo Municipal- Rua Paulo Marques, 378, Centro, Cep: 62.370-000,
site: saobenedito.ce.gov.br
São Benedito - Ce. Fone. (88) 3626 2174
CNPJ nº 11099832/0001-23- cmssaobenedito@gmail.com



Prefeitura Municipal de
São Benedito-CE

Conselho Municipal de
Saúde de São Benedito-CE



Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 21/2021- CMS

O plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de São Benedito-CE, em sua terceira reunião ordinária, realizada no dia 23 de março de 2021, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8080/90, Nº 8142/90, pela Lei Municipal Nº 1182/91 e pelo seu regimento interno.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde-CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar, sobre a política e controle de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de São Benedito inclusive no aspecto econômico e financeiro.

RESOLVE:

1. Artigo 1º- Aprovar o Plano municipal de operacionalização da vacinação contra o COVID-19 - 2ª versão, no município de São Benedito-CE.
2. Artigo 2º-Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

ANA MARIA RIBEIRO DE MELO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
São Benedito-CE

Homologo a Resolução do CMS nº 21, de 23 de março de 2021, relativo a 3ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde- CMS, em consonância com o item XII da 4ª diretriz da resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde(CNS) de 10 de maio de 2012, para que surta seus efeitos legais.

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal de São Benedito-CE

Sede do Governo Municipal- Rua Paulo Marques, 378, Centro, Cep: 62.370-000,
site: saobenedito.ce.gov.br
São Benedito - Ce. Fone. (88) 3626 2174
CNPJ nº 11099832/0001-23- cmssaobenedito@gmail.com



Prefeitura Municipal de
São Benedito-CE

Conselho Municipal de
Saúde de São Benedito-CE



Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 22/2021- CMS

O plenário do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de São Benedito-CE, em sua terceira reunião ordinária, realizada no dia 23 de março de 2021, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº 8080/90, Nº 8142/90, pela Lei Municipal Nº 1182/91 e pelo seu regimento interno.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde-CMS é o órgão de atuação legítima para formular e deliberar, sobre a política e controle de execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de São Benedito inclusive no aspecto econômico e financeiro.

RESOLVE:

1. Artigo 1º- Aprovaras deliberações (resoluções e homologação) concretizadas na reunião ordinária do vinte e três de março de dois mil e vinte e um, usando a metodologia virtual, por meio de troca de mensagens e comunicação em áudio e vídeo pela internet, videoconferência, devido a suspensão das atividades em virtude da pandemia do Coronavírus (Covid-19) de março de 2020 até a data da presente reunião do dia vinte e três de março do corrente ano.
2. Artigo 2º-Estaresolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário

ANA MARIA RIBEIRO DE MELO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
São Benedito-CE

Homologo a Resolução do CMS nº 22, de 23 de março de 2021, relativo a 3ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde- CMS, em consonância com o item XII da 4ª diretriz da resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde(CNS) de 10 de maio de 2012, para que surta seus efeitos legais.

SAUL LIMA MACIEL
Prefeito Municipal de São Benedito-CE

Sede do Governo Municipal- Rua Paulo Marques, 378, Centro, Cep: 62.370-000,
site: saobenedito.ce.gov.br
São Benedito - Ce. Fone. (88) 3626 2174
CNPJ nº 11099832/0001-23- cmssaobenedito@gmail.com